

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a aquisição de combustíveis e derivados, visto que esses produtos são indispensáveis para o abastecimento da frota de veículos, além de ser imprescindível para as secretarias realizarem suas funções administrativas, bem como a locomoção dos veículos para o cumprimento de demandas, realização de atividades externas, deslocamento da equipe diante da necessidade da administração e outros serviços públicos essenciais que precisam diariamente do abastecimento dos veículos. Ademais, considerando tudo isso, sabemos que a falta desse fornecimento implica diretamente no desenvolvimento das tarefas do cotidiano da administração pública.

#### 2.2. Objetivo

A aquisição pretendida é de extrema importância para suprir as necessidades da gestão, principalmente os serviços dependentes do fornecimento almejado. Tendo como finalidade realizar seus objetivos, proporcionando maior eficácia aos anseios da Administração Pública.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

3.1. A Tabela utilizada para aquisição dos produtos pretendidos é parte integrante do presente Termo de Referência (Anexo Único).

3.2. Considerando que as especificações dos produtos estão contidas, integralmente, nas requisições acostadas aos autos, somente serão aceitos aqueles produtos que forem compatíveis ou de qualidades superior aos solicitados.

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS				
PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LITRO	463.575	R\$ 5,41	R\$ 2.507.940,75
ÓLEO DIESEL S10	LITRO	747.390	R\$ 7,42	R\$ 5.545.633,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.053.574,55 (oito milhões, cinquenta e três mil reais, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)</b>				

LOTE 02 - LUBRIFICANTES				
PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LITRO	609	R\$ 52,33	R\$ 31.868,97
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITRO	1.669	R\$ 55,67	R\$ 92.913,23
ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTOS	LITRO	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00





ÓLEO DE CÂMBIO 140	LITRO	1.123	R\$ 58,33	R\$ 65.504,59
ÓLEO DE CÂMBIO 90	LITRO	1.129	R\$ 60,67	R\$ 68.496,43
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 267.183,22 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)</b>				

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.320.757,77 (oito milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)**

#### **4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão ATENDIDOS nas seguintes condições:

a) Com as requisições expedidas pelo responsável, designado para a liberação dos abastecimentos;

b) No prazo de no máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da “Ordem de Compra” – “Autorização”;

c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 20h.

4.1.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.2 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de ARACOIABA-CE com endereço AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.387.392/0001-32.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital e no Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o

*Luiz Jackson de Lencina*  
Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará  
CEP 62.750-000 - CNPJ 07.387.392/0001-32

*Luiz Fernando Vazato de R.*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

## 5. DOS LOTES

5.1. Indica-se agrupamento dos itens 1 ao 2 no Lote 01 e 1 ao 5 no Lote 02, tendo em vista que as especificidades dos produtos agrupados guardam similares em suas características e são produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. No caso, visa-se à escolha de um único fornecedor para cada lote, que se incumbirá não só de abastecer os materiais de expediente e materiais de limpeza, como também de cuidar da logística que envolve a entrega no local, dias e horários determinados. O agrupamento em lotes, no caso, favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas.

5.2. Entende-se que a adjudicação agrupada proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedor traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos, implicará numa redução de preços ofertados.

## 6. O CONTRATADO obriga-se a:

6.1. Entregar os combustíveis em obediência as regras estabelecidas no Termo de Referência, item 4.0, contados do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com indicado na "Ordem de Compra" ou "Autorização", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*





- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

6.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital e no Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A contratada obriga-se estar regular com a Licença de Operação para funcionamento expedida pela *Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE*, conforme obedecer às normas de instalação ABNT 13783:2014 e 14605-7:2009.

## 7. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 – Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

7.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

7.3 – Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0009.2.004	3.3.90.30.00
GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA	0401.06.122.0040.2.007	3.3.90.30.00
FINANÇAS	0501.04.123.0009.2.010	3.3.90.30.00
CONTROLADORIA	0601.04.124.0009.2.011	3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO(FUNDEB)	0703.12.122.0009.2.039 0702.12.361.0006.2.030	3.3.90.30.00

silvino

Luiz Fernando Vasconcelos de D.  
Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará  
CEP 62.750-000 - CNPJ 07.387.392/0001-32

Luiz Fernando Vasconcelos de D.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.





PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	0801.08.122.0009.2.040	3.3.90.30.00
SAÚDE	0902.10.122.0009.2.080 0901.10.301.0022.2.068 0901.10.302.0023.2.071	3.3.90.30.00
INFRAESTRUTURA	1001.04.122.0009.2.081	3.3.90.30.00
DESENVOLVIMENTO RURAL	1101.20.122.0009.2.089	3.3.90.30.00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	1201.04.122.0009.2.094	3.3.90.30.00
ASSUNTOS DISTRITAIS	1301.04.122.0009.2.100	3.3.90.30.00
CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	1501.27.122.0009.2.105	3.3.90.30.00
PLANEJAMENTO E GESTÃO	1601.04.122.0009.2.108	3.3.90.30.00
URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1701.04.122.0009.2.110	3.3.90.30.00

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. –

9.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

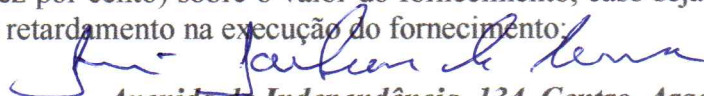
## 10. SANÇÕES

10.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aracoiaba será descredenciado no Cadastro do Município de Aracoiaba-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

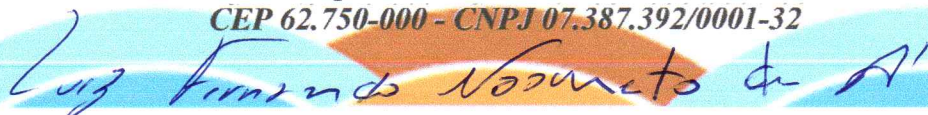
- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento:



Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará

CEP 62.750-000 - CNPJ 07.387.392/0001-32









10.1.3 - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

10.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

10.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

**10.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracoiaba-CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura MUNICIPAL DE Aracoiaba.

*Manoel José Jackson da Silva*

Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará

CEP 62.750-000 - CNPJ 07.387.392/0001-32

*Luiz Fernando Norberto da D.*





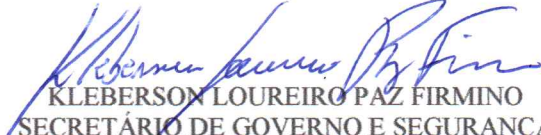
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE Aracoiaba a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

## 12 – DO FORO


O foro da Comarca de Aracoiaba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

ARACOIABA (CE), 11 DE JANEIRO DE 2023.

  
FRANCISCO WILSON LUIS DE LIMA  
CHEFE DE GABINETE

  
KLEBERSON LOUREIRO PAZ FIRMINO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E SEGURANÇA  
PÚBLICA


  
PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


  
RAFAEL FERREIRA DA SILVEIRA  
CONTROLADOR GERAL

  
MARILENE CAMPELO NOGUEIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


  
KÁTIA LÚCIA MARQUES DE MENEZES  
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

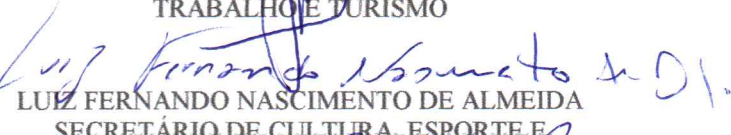
  
VALDSON FREITAS DE AQUINO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

  
THIAGO CAVALCANTE GADELHA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

  
VALFSOM FREITAS DE AQUINO  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL

  
RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TRABALHO E TURISMO

  
FRANCISCO CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS DISTRITAIS

  
LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E  
JUVENTUDE

  
VALDÊNIA SILVEIRA LIMA  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

  
JOSÉ JAILSON DE LIMA  
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE





**ANEXO II - PROPOSTA ESCRITA**

<b>PROPOSTA</b>
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: (constando toda especificação definida no item 3 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital)
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$): (por extenso)
Valor total do lote (em R\$): (por extenso)
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data

- **VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$** \_\_\_\_\_ (em algarismo) e \_\_\_\_\_ (por extenso).

Obs: sem identificação





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE





**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Aracoiaba ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_ COM \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Aracoiaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Avenida da Independência - nº 134 - Centro, Aracoiaba, CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº (CNPJ\_PREFEITURA), neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Sr. (*NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS*), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o *Pregão Eletrônico n.º 002/2022*, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da *Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão*, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2- As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (...), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VR.UNITARIO	VR.TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura tendo validade até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por servidor devidamente designado;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





- 6.1 - Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.7 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 6.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 7.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de no máximo até 01 (uma) hora a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 7.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 7.3 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 20:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 7.4 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5 Todos os produtos congelados como frango, carne suína, carne bovina moída, carne bovina do patinho, carne bovina sem osso somente serão recebidos se vierem transportados em caminhão frigorífico com os produtos em perfeitas condições de refrigeração, ou seja, congelados no momento da entrega.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- 9.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva



Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Aracoiaba - CE, com endereço na Avenida da Independência - nº 134 - Centro, Aracoiaba, CEP 62.160-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80, Telefone (88) 3645-1184.

9.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

9.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracoiaba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos

para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aracoiaba, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Aracoiaba, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracoiaba-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_ \*  
CPF: n.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_